



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.517, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos dez mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde- 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.099	Subvenção Sta. C.M.H.S.F.Assis-Gest.Compart. Urg/Em	
Conta Econômica	33.50.43	Subvenções Sociais- RECORA	340.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
Ação	2.059	Apoio às Comemorações e Fest. Culturais e Artísticas	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- RECORA	30.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2050	Manutenção da Secretaria Mun. de Adm. E RH	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da SMRH	



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Victor

Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- RECORA	140.000,00
-----------------	----------	-------------------------------------	------------

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos dez mil reais), descrito abaixo, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
Ação	2.059	Apoio às Comemorações e Fest. Culturais e Artísticas	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.602	Construção de Creche Complexo Randal Diniz- PAC 2	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações - RECORA	480.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 01 de novembro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral